



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.910, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
EM: 08 / 12 / 2020

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS A DATA ALUSIVA AO
DIA DO MOTOENTREGADOR, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA
10 DE SETEMBRO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

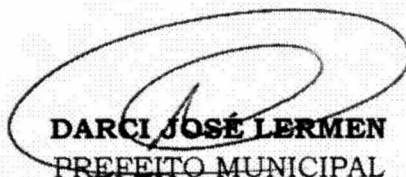
Art. 1º Fica instituído o dia 10 de setembro como Dia Municipal do Motoentregador, em homenagem aos profissionais que atuam no serviço de entrega sobre motocicleta, sejam motoboys, sejam motofretistas, sejam intermediários de deliveries.

Parágrafo único. A data instituída no *caput* desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 08 de dezembro de 2020.


DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL